

## **COVID-19**

### **Orientações para respostas e intervenção com Pessoas em situação de sem-abrigo**

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública. Foi ainda declarado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, regulamentado pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 02 de abril, que aprovou um conjunto de medidas excecionais e extraordinárias.

As orientações que se seguem decorrem do comunicado do Conselho de Ministros de dia 12.3.2020 que aprova um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente para resposta à situação de pandemia epidemiológica do COVID-19, bem como da variada legislação aprovada e publicada posteriormente visando a concretização, adequação e implementação dessas medidas.

Atendendo à emergência de saúde pública, importa informar sobre as novas diretivas e disponibilizar orientações, às entidades que desenvolvem Intervenções com as pessoas em situação de sem-abrigo.

Estas informações serão atualizadas sempre que se revelar necessário em função da evolução do contexto e das orientações que vierem a ser veiculadas pelas autoridades competentes.

As orientações da Direção-geral de Saúde (DGS) prevalecem sempre sobre estas informações e devem ser consultadas regularmente para atualização de procedimentos em vigor. Podem ser acedidas através do microsite COVID – 19 na página da internet da Direção-Geral de Saúde: <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

No âmbito das medidas fundamentais a ter em consideração para a prevenção do contágio junto das pessoas em situação de sem-abrigo, vem o GIMAE apresentar um conjunto de orientações para a intervenção e apoio a esta população, a concretizar designadamente através dos Núcleos

de Planeamento e Intervenção com pessoas em Situação de Sem-Abrigo (NPISA) e dos Interlocutores da Rede Social para a ENIPSSA nos concelhos onde estas situações sejam mais prevalentes.

A todos os NPISA foi solicitada a elaboração de um plano de contingência e a identificação de medidas para adaptar e assegurar a continuidade dos cuidados/serviços de apoio, respeitando e implementando procedimentos de segurança para todas as partes envolvidas, sejam as pessoas em situação de sem-abrigo, sejam os profissionais responsáveis pela intervenção. As respostas de exceção criadas pelos NPISA podem ser consultadas na página de internet da ENIPSSA em [www.ENIPSSA.pt](http://www.ENIPSSA.pt) no separador Guia de Recursos.

### **1. Procedimentos na intervenção de rua**

As respostas de intervenção na rua continuam em funcionamento (Equipas Técnicas de Rua, Equipas de Intervenção Direta, equipas de distribuição alimentar e outras).

Todos os interventores – profissionais e voluntários – devem estar conscientes das medidas a adotar no que se refere ao distanciamento (sendo recomendado no mínimo 2m de distância), à etiqueta respiratória e aos demais cuidados na relação interpessoal que garantam a proteção de todos os envolvidos.

Todos os interventores – profissionais e voluntários – são essenciais na disseminação da informação e formação sobre a doença e sobre os procedimentos a adotar por todos, nomeadamente no respeito pelo dever de confinamento e de distanciamento físico.

Sempre que sejam detetados sintomas, deve promover-se de imediato o isolamento da pessoa em causa, da forma mais adequada possível, tendo em conta o local em que se encontre. Deve ser fornecido equipamento de proteção, que deve ser o próprio a colocar, e contactar de imediato a linha SNS24 e/ou autoridade de saúde local e seguir as instruções que sejam dadas. O transporte da pessoa só pode ser realizado pelo INEM.

Deve ser sempre referenciada a situação à Coordenação do NPISA, que por sua vez deverá notificar o Gestor Executivo da ENIPSSA, para que se realize o acompanhamento da situação.

## 2. Espaços e respostas de acolhimento

Os espaços de acolhimento pré-existent à pandemia estão em funcionamento. Quer os espaços existentes quer os espaços novos devem ser organizados tendo em consideração as orientações da DGS designadamente no que se refere a:

- promover o despiste de sintomas frequentemente;
- garantir o distanciamento físico;
- garantir a satisfação das necessidades básicas das pessoas;
- garantir a limpeza e desinfeção frequente dos espaços;
- promover o arejamento regular dos espaços;
- promover a formação e o auto-cuidado junto das pessoas;
- promover a sensibilização para a necessidade de confinamento;
- criar espaços adequados para situações de isolamento e quarentena;
- promover a redução de contactos e limitar as saídas ao exterior ao estritamente necessário.

## 3. Relação com a DGS

A gestão executiva da ENIPSSA está em contacto permanente com a DGS quer para implementação de medidas, quer para reporte de dúvidas resultantes da intervenção.

## 4. Relação com as equipas de Saúde

Em todos os locais onde se verifique esta necessidade, será estabelecida ligação direta com equipas de saúde mental. À data, estão já em funcionamento nos centros de acolhimento criados na área de Lisboa. Tem-se promovido os apoios solicitados noutras zonas do país.

## 5. Comunicação frequente

Sem prejuízo dos canais de comunicação normalmente usados, foi criado um canal de comunicação rápida entre NPISAS e gestão da ENIPSSA, para onde podem ser canalizadas todas as questões, dúvidas e urgências relativas a esta epidemia.

Qualquer questão deve ser direcionada para [geral@enipssa.pt](mailto:geral@enipssa.pt)

## 6. MEDIDAS EXCECIONAIS COVID-19 podem ser consultadas [aqui](#)

## 7. MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS PARA FAZER FACE À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVIRUS - INSTITUIÇÕES, RESPOSTAS SOCIAIS E AÇÃO SOCIAL podem ser consultadas [aqui](#), devendo, ainda, ter-se em conta que as orientações da Direção-Geral de Saúde prevalecem sempre sobre estas informações. Mais informação pode ser consultado

o microsite COVID – 19 na página da internet da Segurança Social: <http://www.seg-social.pt/covid-19>

8. **MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS, AO NÍVEL DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO IEFP, I.P., AOS CIDADÃOS E EMPRESAS – COVID-19** – Perguntas e respostas – FAQ's Emprego e Formação Profissional. Foram elaboradas orientações específicas que podem ser consultadas [aqui](#)

Para além das orientações acima expostas foram também elaboradas orientações específicas do SICAD na área de intervenção dos comportamentos aditivos e dependências que podem ser consultadas [aqui](#).